

# ALTERAÇÃO NO REGIME DE DRAWBACK PERMITE SUSPENSÃO DE PIS/COFINS E PIS/COFINS IMPORTAÇÃO SOBRE DETERMINADOS SERVIÇOS A PARTIR DE 2023

Nesta segunda-feira (05/09), foi sancionada a Lei nº 14.440/2022 que, alterando a Lei nº 11.945/2009, autoriza a inclusão de serviços no regime de drawback suspensão, a partir de 1º de janeiro de 2023.

A recente alteração no regime de drawback permite que, além da aquisição de mercadoria no mercado interno ou mediante importação, para emprego ou consumo na industrialização de produto a ser exportado, atualmente passível de ser realizada com a suspensão do Imposto de Importação (II), do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), do PIS/COFINS e do PIS/COFINS importação, a aquisição de serviços, no mercado interno e na importação, que estejam direta e exclusivamente vinculados à exportação ou entrega no exterior de produto resultante da utilização do regime de drawback, seja também realizada com suspensão do PIS/ COFINS ou e do PIS/COFINS-importação.

A suspensão do PIS/COFINS e do PIS/COFINS-importação se aplicará, entre outros, aos serviços de: i) intermediação na distribuição de mercadorias no exterior; ii) seguro de cargas; iii) despacho aduaneiro; iv) armazenagem de mercadorias; v) transporte rodoviário, ferroviário, aéreo, aquaviário ou multimodal de cargas; vi) manuseio de cargas e contêineres, podendo o Poder Executivo dispor sobre a aplicação a outros serviços associados a produtos exportados.

Tal medida reduzirá o ônus fiscal sobre os serviços relacionados à exportação, os quais representam 35,7% do valor adicionado às exportações brasileiras de bens manufaturados, de acordo com dados da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

Para a operacionalização da nova legislação, o Governo Federal realizará ajustes em sistemas de controle informatizado e editará uma portaria regulamentando os critérios de concessão, fruição, acompanhamento e fiscalização do regime de drawback suspensão, considerando a possibilidade de utilização de serviços.

**Para saber mais, entre em contato com:**

**Cecilia Yokoyama - [cyo@machadoassociados.com.br](mailto:cyo@machadoassociados.com.br)**  
**Thiago Nunes Faulin - [tnf@machadoassociados.com.br](mailto:tnf@machadoassociados.com.br)**